



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 2251***

*de 16 de dezembro de 2020*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

*Art. 1º Os incisos caput do art. 6º da Lei 2.251, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art.6º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:*

*I - três representantes do Poder Executivo, sendo um da Fundação de Turismo do Pantanal, um da Fundação de Cultura de Corumbá e um da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;*

*II - um representante da Associação Corumbaense de Empresas Regionais de Turismo - ACERT;*

*III - um representante de bares, restaurantes e similares;*

*IV - um representante do Comitê Gestor da Estrada Parque Pantanal;*

*V - um representante dos meios de hospedagem urbano;*

*VI - um representante dos guias de turismo de Corumbá;*

*VII - um representante das agências, operadores e transportadoras de turismo de Corumbá;*

*VIII - um representante da produção associada ao turismo;*

*IX - um representante dos empreendimentos turísticos da área rural." (NR)*

*Art. 2º Nos dispositivos da Lei nº 2.251, de 11 de abril de 2012, onde se lê "Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal", leia-se "Fundação de Turismo do Pantanal".*

*Art.3º Revoga-se a Lei nº 2.344, de 21 de agosto de 2013.*

*Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

*DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.*

**MARCELO AGUILAR IUNESPREFEITO MUNICIPAL**

---

*Lei Ordinária Nº 2251/2020 - 16 de dezembro de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*